



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Gabinete do Prefeito

1. OBJETO

- 1.1. Pagamento de 2 (duas) inscrições para o curso presencial “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br”, promovido pela empresa CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOPE, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, na cidade de Boa Vista-RR, visando à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. É inexigível a competição para a contratação em tela, conforme artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. PCA 2025- Em Elaboração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, para o exercício 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.2. O Plano de Contratações Anual 2025, está em elaboração.

2.3. **Da inviabilidade de competição:** A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de profissionais de alto gabarito e experiência, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

2.4. Neste sentido, preleciona o doutrinador Jacoby Fernandes, em sua obra “Contratação Direta sem licitação”:

Primeiro ponto necessário à compreensão: é a pretensão antiga de várias profissões vedar a competição pelo preço, com vistas a impedir o aviltamento da remuneração profissional, preservando a dignidade profissional. Numa analogia de argumentos, se o preço fosse determinante da contratação dos serviços, o concurso público para ocupação de cargos deveria

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura
Fis nº
107
CANTÁ

selecionar quem cobra o menor valor. Certamente o cidadão-contribuinte não quer o “profissional mais barato”, mas o melhor, e é precisamente por isso que a escolha não precisa ocorrer pelo menor preço. Por outro lado, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, escolhidos pelo menor preço, tem sido danosa ao interesse público e, em alguns casos, condenando em sucumbências milionárias alguns municípios.

2.5. Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

2.6. A contratação dos serviços ora propostos será pelas disposições contidas na alínea “f”, inciso III, do art. 74, da Lei nº14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos de omissões e qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.7. Ademais, cabe mencionar que a atual redação da Lei de Licitações **suprimiu o requisito da singularidade, bastando ser inexigível a licitação, pois inviável a competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.**

2.8. Logo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea “f”. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.2. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “*Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e*

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

P
J



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.

3.3. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.4. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impensoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

3.5. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

4.1. A contratação consiste no pagamento de 2 (duas) inscrições para o curso “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br”, promovido pelo CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP, CNPJ nº 50.555.535/0001-05.

Nº	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
01	Delaunara dos Santos Silva	Assessora Especial I
02	Kaline da Silva Holanda	Auxiliar Administrativo

4.2. O curso será realizado **presencialmente** nos dias **10, 11 e 12 de dezembro de 2025**, em **Boa Vista Eco Hotel**, na cidade de **Boa Vista/RR**, com carga horária total de **20 (vinte) horas**, conforme programação e conteúdo técnico fornecidos pela contratada.

4.3. O conteúdo programático abrange:

- Formação legal e prática dos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cantá
Fis nº
109
CANTÁ

- Aplicação da Lei nº 14.133/2021 nas fases preparatória e externa;
- Prática operacional no sistema **Compras.gov.br**, incluindo pregão, concorrência e dispensa eletrônica;
- Aspectos sobre julgamento, habilitação, recursos e formalização contratual;
- Simulações, estudos de caso e orientação especializada com profissional de notório saber.

4.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, correspondendo a R\$ 2.350,00 por inscrição, já com desconto aplicado para aquisição conjunta de duas vagas.

4.5. O investimento inclui:

- Participação integral nas atividades presenciais;
- Material didático (apostila, slides, caneta, marca-texto);
- Certificado de conclusão;
- 5 (cinco) coffee breaks;
- Estrutura de apoio no local do evento.

4.6. A contratação será formalizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f"**, da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza técnica e especializada da capacitação ofertada.

5. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Nos termos do **art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, a escolha do prestador de serviços justifica-se por tratar-se de empresa especializada na área do objeto pretendido, com notória especialização devidamente comprovada e aptidão técnica para a execução da capacitação contratada.

5.2. A empresa **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP**, inscrita no **CNPJ nº 50.555.535/0001-05**, integrante do grupo **Informações Expressas de Licitações Ltda (LiciExpress)**, atua exclusivamente na formação e atualização de servidores públicos que operam com contratações públicas, licitações, gestão de contratos e o sistema Compras.gov.br. O curso ofertado possui conteúdo técnico alinhado à **Lei nº 14.133/2021**, com abordagem prática e foco em agentes de contratação, pregoeiros, membros da equipe de apoio e analistas de licitação.

5.3. A ministrante principal será a **Professora Nádia Dall Agnol**, profissional de reconhecida expertise no cenário nacional, com histórico comprovado de atuação como pregoeira, instrutora e consultora técnica em diversos órgãos da Administração Pública. O conteúdo programático é robusto, atualizado e voltado à realidade operacional dos municípios, com destaque para a simulação prática no sistema Compras.gov.br e aplicação da Lei de Licitações.

5.4. Nos termos do art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021, considera-se notoriamente especializada a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização, equipe técnica e experiência comprovada,

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

H
SS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cantá
Fis nº
110
CANTÁ-RR

permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

5.5. Ressalta-se, ainda, que a Prefeitura Municipal de Cantá/RR já realizou contratações anteriores com a empresa LiciExpress, do mesmo grupo, para capacitações técnicas similares, com experiência positiva e plenamente satisfatória, fator que reforça a confiabilidade institucional da contratação e demonstra aderência prática ao objeto pretendido.

5.6. Por fim, registra-se que não foram identificadas outras empresas ofertando curso com as mesmas características, abordagem e datas propostas, o que evidencia a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, quando se tratar de serviços técnicos especializados com notória especialização.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

6.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o art. 72, inciso VII e o art. 23, §4º, ambos da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o valor apresentado pela empresa CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP, no montante total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), correspondente a 2 (duas) inscrições no valor unitário de R\$ 2.350,00 cada, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para objetos semelhantes.

6.2. A contratada apresentou, como meio idôneo de comprovação da conformidade dos valores praticados, as seguintes notas fiscais de contratações semelhantes, todas emitidas no prazo de até 1 (um) ano anterior à data da contratação:

- NF nº 056, emitida em 26 de junho de 2025, no valor de R\$ 7.500,00, referente à inscrição de 3 (três) participantes para o Município de Uiramutã — valor unitário aproximado de R\$ 2.500,00;
- NF nº 061, emitida em 26 de junho de 2025, no valor de R\$ 5.998,00, referente a 2 (dois) inscrição, para a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMARH/RR— valor unitário aproximado de R\$ 2.999,00;
- NF nº 063, emitida em 27 de junho de 2025, no valor de R\$ 2.500,00, referente a 1 (uma) inscrição para o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – IATER.

6.3. Destaca-se que os eventos mencionados nas notas fiscais possuíam duração de 2 (dois) dias, enquanto o curso contratado pela Prefeitura de Cantá/RR contará com 3 (três) dias de duração e carga horária ampliada, totalizando 20 horas presenciais, o que justifica a variação de R\$ 50,00 a mais no valor unitário da inscrição, resultando em R\$ 2.350,00 por participante.

6.4. Diante disso, constata-se que o valor apresentado está devidamente justificado com base em preços reais praticados em contratações semelhantes, em conformidade com o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

IP
BB



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de
Fis nº
111
CANTÁ-RR
[Handwritten signature]

vantajosidade da contratação e o cumprimento dos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A contratação será executada sob o **regime de empreitada por preço global**, conforme definido no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto indivisível e de natureza pontual, com escopo claramente delimitado, não sujeito a medição ou fracionamento.

7.2. A prestação do serviço ocorrerá **presencialmente**, e, **Boa Vista Eco Hotel, localizado na Av Glaycon de Paiva, nº 1240 – Mecejana – Boa Vista/RR**, nos dias **10, 11 e 12 de dezembro de 2025**, com carga horária total de **20 (vinte) horas/aula**, distribuídas em três dias consecutivos.

7.3. A forma de prestação do serviço consiste na realização integral do curso "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br", conforme proposta comercial apresentada pela empresa CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP, integrante do grupo Informações Expressas de Licitações Ltda (LiciExpress).

7.4. O serviço contempla:

- Participação de 2 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR devidamente indicados;
- Infraestrutura adequada no local do evento;
- Fornecimento de material didático (apostila, slides, caneta, marca-texto);
- Emissão de certificado ao final da capacitação;
- Fornecimento de 5 (cinco) coffee breaks por participante.

7.5. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizado por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de relatório de frequência e comprovação de participação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 Consiste no pagamento de 2 (duas) inscrições para o curso "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br", a ser realizado nos dias **10, 11 e 12 de dezembro de 2025**, em **Boa Vista/RR**, na **modalidade presencial**. O curso será ministrado pela **professora Nádia Dall Agnol**, especialista reconhecida nacionalmente na área, e tem como objetivo atender à necessidade de **capacitação prática e técnica dos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR**, que atuam diretamente na instrução, condução e gestão de processos de contratação pública.

8.2. Trata-se de **serviço técnico especializado**, com conteúdo de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige experiência prática e domínio

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

[Handwritten signatures]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



aprofundado da legislação vigente. Por essa razão, a contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP** (CNPJ nº 50.555.535/0001-05).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da Natureza da Contratação

9.1.1. O serviço a ser contratado é de natureza não continuada e não requer dedicação exclusiva de mão de obra. Trata-se de serviço técnico-profissional especializado, caracterizado pela atuação de profissionais altamente qualificados e pela prestação de um serviço com características singulares.

9.1.2. O objetivo é a capacitação de servidores que atuam nas áreas de licitação e contratos. O curso visa apresentar conteúdos atualizados com base na legislação vigente, jurisprudências recentes e estudos de caso com experiências práticas do dia a dia.

9.1.3. A prestação do serviço tem como objetivo aprimorar as habilidades e competências dos servidores, conferindo maior segurança jurídica aos processos de contratação, além de promover o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

9.2. Requisitos Legais

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022.

9.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação

9.3.1. Habilitação Jurídica

Serão exigidos os documentos conforme o tipo societário, conforme disposição dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Empresário individual: inscrição na Junta Comercial; b) Sociedade empresária ou EIRELI: contrato social ou estatuto registrado e documento de eleição de seus administradores; c) Sociedade simples: ato constitutivo com registro no cartório competente; d) Sociedade estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; e) Cooperativa: ata de fundação, estatuto e registro conforme Lei nº 5.764/1971.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União;
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, conforme o caso.

9.3.3. Qualificação Técnica

H
CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

JB



9.3.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços similares ao objeto, com complexidade equivalente ou superior.

9.3.3.2. Os instrutores deverão possuir qualificação acadêmica e experiência prática comprovada na área de licitações e contratos, inclusive com atuação em órgãos públicos ou consultorias especializadas.

9.3.4. Requisitos da Solução

- Modalidade: presencial;
- Carga horária mínima: 20 horas;
- Material didático (impresso ou digital);
- Conteúdo compatível com a Lei nº 14.133/2021 e operação no sistema Compras.gov.br;
- Certificação dos participantes.

9.3.5. Critérios de Sustentabilidade

Social: Diversidade entre instrutores e participantes, promovendo inclusão e representatividade.

Econômica: Realização presencial, com estrutura de apoio que minimize o impacto nas atividades institucionais, otimizando os recursos financeiros e humanos.

9.3.6. Vedações

Subcontratação: Vedada a subcontratação do objeto.

Consórcio: Vedada a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista a natureza técnica especializada do objeto e a necessidade de comprovação individual da capacidade da licitante.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Canta
Fis nº
354
CANTÁ

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a obrigatoriedade de formalização mediante contrato poderá ser excepcionalizada quando, cumulativamente:

- a) tratar-se de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e nas quais não resultem obrigações futuras (inciso II do caput do art. 95); e
- b) houver disponibilidade de outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (caput do art. 95).

10.8. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente que venha a ser emitido (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.9. O aceite do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

- a) a Nota de Empenho ou instrumento correlato substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à proposta apresentada e às condições previstas nesta;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.10. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Administração municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.10.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

10.10.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato ou

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

H

JF



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de
Fis nº
35
CANTÁ-RR

instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

10.12. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.15. O gestor do contrato ou instrumento equivalente, será um servidor a ser designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato ou instrumento equivalente;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.16. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato ou instrumento equivalente decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato ou instrumento equivalente.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

4
LB



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de
Fis nº
336
CANTÁ

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. Do recebimento

11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do contratado informando a conclusão da entrega, mediante análise e validação pelo fiscal designado, que emitirá termo circunstanciado de recebimento provisório.

11.2.2. O prazo será contado a partir do recebimento, pelo fiscal, da documentação comprobatória da execução do objeto, incluindo lista de presença, certificados, material distribuído e relatório do evento.

11.2.3. O contratado deverá corrigir, complementar ou ajustar, às suas expensas, quaisquer inconformidades ou inconsistências identificadas, sendo vedada a validação do recebimento definitivo até a regularização total.

11.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, após conferência da regularidade da documentação e da conformidade do objeto executado.

11.2.5. A responsabilidade técnica, civil e profissional do contratado permanece válida mesmo após o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

11.3. Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa.

11.3.2. O setor competente verificará se o documento fiscal contém os dados obrigatórios: prazo de validade, data de emissão, dados do órgão contratante, período de execução, valor e eventuais retenções tributárias.

11.3.3. Em caso de erro ou inconsistência, a liquidação será suspensa até a regularização da pendência pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a correção.

11.3.4. A documentação deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Constatada irregularidade na habilitação fiscal ou proibição de contratar com o Poder Público, o contratado será notificado para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez.

11.3.6. Não sanadas as irregularidades, o fato será comunicado aos órgãos competentes e adotadas as providências para eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

11.3.7. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos de parcelas incontroversas poderão ocorrer normalmente, até decisão sobre eventual rescisão.

11.4. Prazo de pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

H
S



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Cantá-RR
Fis nº
337
CANTÁ-RR

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11.5. Forma de pagamento

11.5.1. O pagamento será realizado via ordem bancária para conta indicada pelo contratado.

11.5.2. Será considerada data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

11.5.3. Serão efetuadas as retenções tributárias conforme legislação:

a) IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep: Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; b) Contribuição Previdenciária: IN RFB nº 971/2009 e Lei nº 8.212/1991; c) ISSQN: conforme Lei Complementar nº 116/2003 e legislação local.

11.5.4. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação oficial de enquadramento para não sofrer retenção dos tributos abrangidos, conforme LC nº 123/2006.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cantá-RR

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/atividade: 04 122 2000 2003 0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

Tipo de Empenho: Ordinário

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de execução dos serviços, será de até 30 (trinta) dias. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer as inscrições para o curso presencial "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br", nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, na cidade de Boa Vista-RR, para os servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR, conforme condições pactuadas neste instrumento.

14.2. A CONTRATADA deverá garantir a efetiva participação dos servidores indicados na capacitação, com emissão de certificados oficiais ao término do curso, comprovando a frequência mínima exigida para aprovação, conforme previsto no regulamento do curso.

14.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material didático necessário para o curso, incluindo apostilas, slides, ferramentas de apoio e acesso a recursos digitais eventualmente previstos.

14.4. É obrigação da CONTRATADA assegurar a realização do curso nas datas e local previamente acordados, comunicando a CONTRATANTE com antecedência

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

476



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de
Fis nº
138
GD
CANTÁ

mínima de 15 (quinze) dias sobre qualquer alteração, sob pena de responsabilidade por eventuais prejuízos.

14.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a programação e o conteúdo programático divulgado na oferta do curso, garantindo a qualidade técnica dos instrutores e dos materiais.

14.6. A CONTRATADA deverá fornecer suporte aos participantes durante a realização do curso, solucionando dúvidas técnicas ou administrativas pertinentes ao conteúdo programático e à certificação.

14.7. É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato ou instrumento equivalentes em prévia autorização formal e escrita da CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas de segurança, higiene e saúde no local do evento, garantindo ambiente adequado para a realização da capacitação presencial.

14.9. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações contratuais

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE compromete-se a indicar os servidores que participarão do curso presencial “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br”, respeitando o número de inscrições contratadas.

15.2. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a inscrição e participação dos servidores no curso, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar a efetivação da inscrição.

15.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual, garantindo a regularidade financeira da contratação.

15.4. É responsabilidade da CONTRATANTE acompanhar a participação dos servidores indicados no curso, zelando pelo cumprimento da frequência mínima exigida para obtenção do certificado.

15.5. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quaisquer alterações relativas aos participantes inscritos, para eventual remarcação ou substituição, conforme regras do curso.

15.6. A CONTRATANTE deverá fornecer infraestrutura e meios para que os servidores possam participar efetivamente do curso, quando aplicável, especialmente em caso de atividades complementares ou prévias.

15.7. A CONTRATANTE compromete-se a respeitar as normas e regulamentos do curso, colaborando com a CONTRATADA para o bom andamento da capacitação.

15.8. Caso necessário, a CONTRATANTE deverá receber e analisar os certificados emitidos pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação e registros internos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

H
JB



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cantá
Fis nº
119
CANTÁ-RR
[Handwritten signature]

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços pactuados no presente contrato ou instrumento equivalente são fixos e irreajustáveis, em razão da natureza específica do objeto — pagamento de inscrições para curso presencial, cuja prestação ocorrerá em período determinado e de curto prazo, conforme estabelecido no cronograma.

17.2. Caso haja prorrogação do contrato ou instrumento equivalente para nova edição do curso ou fornecimento de novas inscrições em períodos posteriores ao inicialmente previsto, o reajuste dos preços poderá ser negociado entre as partes, observando os índices oficiais de correção monetária aplicáveis, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial aceito pelo Governo Federal.

17.3. O reajuste somente será admitido mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória dos índices econômicos que o fundamentem, respeitando o limite máximo previsto em norma específica ou o índice pactuado entre as partes.

17.4. Qualquer reajuste que venha a ser autorizado deverá ser formalizado por meio de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente contrato ou instrumento equivalente será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

19.2. A eventual tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente contrato ou instrumento equivalente não constituirá novação ou renúncia de direito, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

19.3. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato ou instrumento equivalente sem prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Caso qualquer disposição deste contrato ou instrumento equivalente seja declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais disposições, que continuarão em pleno vigor e efeito.

19.5. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, garantindo-se a comprovação do recebimento.

H
CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

D



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

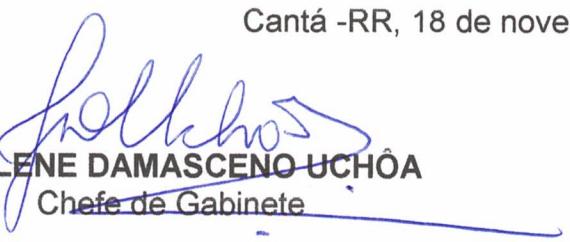


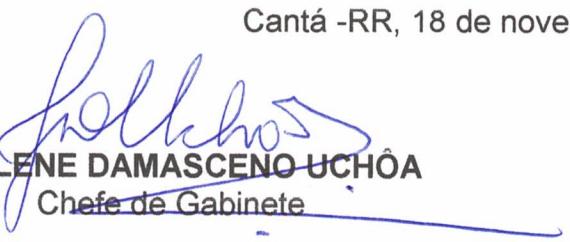
19.7. O presente contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado pelas partes, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 14.133/2021.

Cantá -RR, 18 de novembro de 2025.


ANGELA MARCIA ALMEIDA DE MELO
Assessora Especial II

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.


Cantá -RR, 18 de novembro de 2025.


JACILENE DAMASCENO UCHÔA
Chefe de Gabinete